

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 01 - PROTOCOLO 17.001.674-2, DA CONCORRÊNCIA 05/2020/COMEC - 087/2020/GMS.

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um**, às **14:30 horas**, através de vídeo conferência e presencialmente na sala de reuniões da COMEC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 39/2019, composta por Raphael Rolim de Moura, como presidente, Milton Luiz Brero de Campos e Ana Cristina Negoseki, como membros suplente; Dmitri Arnaud Pereira da Silva, para avaliação da **Proposta Técnica - envelope 01**, da **CONCORRÊNCIA Nº 05/2020 COMEC - 087/2020/GMS**, que tem por objeto: *“desenvolvimento de estudos e serviços de engenharia para elaboração do Projeto Executivo para Pavimentação das Estradas Rurais de Ligação entre São José dos Pinhais e Mandirituba, iniciando em São José dos Pinhais na Rua Pedro Buhner, a 100 m da Rua Antônio Singer, seguindo pelas ruas Arcioto Claudino Barbosa, Domingos Benvenuto Moleta e Vereador Benvenuto Moleta, terminando no entroncamento com a Estrada Gilberto Palú, em Mandirituba, na Região Metropolitana de Curitiba, com extensão total de 26,61 km, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”*.

A Proposta Técnica foi apresentada pelas seguintes empresas:

1. Consórcio Gtech-ESSE;
2. SOTEPA – Sociedade Técnica de Estudos, Projetos e Assessoria Ltda;
3. AZIMUTE – Engenheiros Consultores Ltda;
4. ECO – Geotecnia e Obras Ltda;

1. VERIFICAÇÃO QUANTO AO ITEM 17.5 E 17.6 DO EDITAL

A Comissão verificou se as empresas tinham algum impeditivo para a contratação. Para realizar esta pesquisa, foi solicitado por email para o Consórcio Gtech-ESSE e para a empresa ECO – Geotecnia e Obras Ltda., na data de 04/02/2021, o encaminhamento do Contrato Social em formato pdf, para a certidão CNCLIA do sócio majoritário.

Foi verificado que as participantes concorrentes não têm impeditivos de contratação com a administração pública, e as certidões extraídas pela Comissão Permanente de Licitação encontram-se anexados ao processo de licitação.

2. DO EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01

Como nenhuma das 4 empresas participantes mandou representante para a sessão pública de abertura do certame, a comissão verificou o cumprimento do subitem 12.6.3 do item 12 do edital.

No processo licitatório a comissão avaliou a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 01 (um) do edital quanto ao item 13.

Para o julgamento das propostas técnicas (subitens 13.7 e 13.8), o seu conteúdo foi avaliado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando os tópicos relativos ao item 18 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS do edital.

A Comissão Permanente de Licitação procedeu com a análise e julgamento dos documentos referente à Experiência Técnica da Empresa (NT1) e a pontuação foi dada conforme tabela a seguir:

TIPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Elaboração e/ou supervisão de Projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km	05	50

Tabela 1 – Nota atribuída à Experiência da Empresa (NT1)

A Comissão Permanente de Licitação procedeu com a análise e julgamento dos documentos referente à Experiência da Equipe Técnica (N2) e a pontuação foi dada conforme tabela a seguir:

ALÍNEAS	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
		Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
NT2a	Coordenador Geral: Engenheiro Civil, ou outro profissional com habilitação legal, com experiência em Coordenação e/ou Fiscalização e/ou Supervisão de elaboração de projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km	5	20
NT2b	Projetista de Geometria: Engenheiro Civil, ou outro profissional com habilitação legal, com experiência na elaboração de projetos geométricos para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km	5	15
NT2c	Projetista de Pavimentação: Engenheiro Civil, ou outro profissional com habilitação legal, com experiência na elaboração de projetos de pavimentação (poliédrica regular e/ou com blocos de concreto intertravados e/ou asfáltica e/ou outra de semelhante ou superior complexidade) para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km	5	15
Pontuação máxima total			50

Tabela 2 – Nota atribuída à Experiência da Equipe Técnica da Empresa (N2)

A Nota Técnica (NT) de cada proposta será obtida pela soma das notas correspondentes a cada um dos grupos de documentos, considerando as seguintes pontuações máximas:

ITEM A SER AVALIADO	NOTA MÁXIMA
Experiência Técnica da Empresa (Nota técnica-operacional – NT1)	50 pontos
Experiência da Equipe Técnica (Nota técnica-profissional – NT2)	50 pontos
TOTAL (NT)	100 pontos

Tabela 1 – Formação da Nota Técnica (NT)

A Nota Técnica (NT) será obtida mediante utilização da seguinte fórmula:

$$NT = NT1 + NT2$$

2.1. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CONSÓRCIO GTECH – ESSE:

Quanto ao cumprimento do subitem 12.6.3 do item 12 do edital, a empresa líder apresentou o Modelo 02 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte juntamente com Contrato Social, porém, em se tratando de consórcio com outra empresa que não faz jus ao benefício, não será possível aplicar à participante os benefícios da Lei Complementar 123/2006, e dessa forma não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma, conforme previsto na legislação supracitada e no subitem 12.6.1 do edital.

Em relação a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 01 (um) do edital quanto ao item 13, o consórcio não atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto à **Nota Técnica (NT1)** da participante, considerando o contido no Quadro resumo da capacidade técnica-operacional, fls. 15 da Proposta Técnica da licitante, foram indicados e apresentados 13 (treze) atestados, no entanto a comissão não validou 07 (sete) atestados sendo desconsiderados pelos motivos que seguem:

- Atestado das fls. 30 e 31, CAT 722/2017, cujo objeto do documento é *“Elaboração de estudos e projetos de engenharia no âmbito do Plano Nacional de Paisagem, visando à implantação de posto de pesagem para controle de excesso de peso no trecho concessionado da CONCEBRA, num total de 06 (seis) postos de pesagem fixa”*. O objeto não atende ao solicitado no subitem 18.3.1 do edital que é *“Elaboração e/ou supervisão de Projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km”*;

- Atestado das fls. 32 e 33, CAT 6648/2020, cujo objeto do documento é *“Projeto executivo de engenharia de para implantação de vias marginais a Rodovia BR-369S (Perímetro Urbano de Cascavel) da rodovia BR-369 Km 518+080m ao Km524+640m”*. O objeto não atende ao solicitado no subitem 18.3.1 do edital que é *“Elaboração e/ou supervisão de Projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km”*;

- Atestado das fls. 38 e 39, CAT 4391/2017, não atende ao item 18.3.2 do edital que estabelece: *“A Certidão de Acervo Técnico do Conselho Profissional competente deverá estar acompanhada da respectiva Certidão, Atestado ou Declaração, e deverá estar acervada”*. O selo de segurança que consta na fl. 39 do atestado é *“A 036.328”* e não corresponde ao informado na CAT 4391/2017 que é *“A 051155”*. Além disso, as fls. 38 e 39 do atestado

apresentam cabeçalho e rodapé diferentes;

- Atestado das fls. 46 a 53, CAT 252016062866, cujo objeto do documento é “Projeto de engenharia rodoviária para Restauração da Rodovia SC-135, trecho: Rio das Antas – Videira, tendo seu Km inicial em 103+400 e Km final em 119+152, numa extensão de 16,23 km”. O objeto não atende ao solicitado no subitem 18.3.1 do edital que é “Elaboração e/ou supervisão de Projetos executivos de engenharia **para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias**, com extensão mínima igual a 13,3 km”;

- Atestado das fls. 57 a 64, CAT 252016062860, cujo objeto do documento é “Projeto de engenharia rodoviária para Restauração com aumento da capacidade na SC-370”. O objeto não atende ao solicitado no subitem 18.3.1 do edital que é “Elaboração e/ou supervisão de Projetos executivos de engenharia **para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias**, com extensão mínima igual a 13,3 km”;

- Atestado das fls. 89 a 91, CAT 252017077129, não atende ao item 18.3.2 do edital que estabelece: “A Certidão de Acervo Técnico do Conselho Profissional competente deverá estar acompanhada da respectiva Certidão, Atestado ou Declaração, e deverá estar acervada”. A CAT 252017077129, não possui registro de atestado e informa que o documento “não comprova o registro de atestado emitido pela contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº8.666/1983”;

- Atestado das fls. 113 e 114, CAT 02472/2009, cujo objeto do documento é “Elaboração de projeto final de engenharia rodoviária para melhoramentos e restauração, com aumento de capacidade”. O objeto não atende ao solicitado no subitem 18.3.1 do edital que é “Elaboração e/ou supervisão de Projetos executivos de engenharia **para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias**, com extensão mínima igual a 13,3 km”.

A comissão constatou que 06 (seis) CATs e seus respectivos atestados comprovam o exigido no edital, atribuindo 05 (cinco) pontos por atestado apresentado pelo consórcio.

Sendo assim, a **Nota Técnica (NT1)** do consórcio resultou no valor de **30 (trinta) pontos**.

Quanto à Experiência da Equipe Técnica (NT2), o consórcio não apresentou o *Quadro resumo da capacidade técnica-profissional* (Modelo nº16), conforme subitem 13.8.1 do edital, dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação realizou a análise e julgamento dos documentos referente à Experiência da Equipe Técnica (NT2), considerando os profissionais indicados através da tabela às fls. 116, *Declaração de Responsabilidade Técnica*, da Proposta Técnica da licitante.

Como **Coordenador Geral** foi indicado o Engenheiro Civil **Oscar A.S. Gayer Junior**, como **Projetista de geometria** foi indicado a Engenheira Civil **Shaienne Sherma Croches Gayer** e como **Projetista de pavimentação** foi indicado o Engenheiro Civil **Oscar A. S. Gayer**. Os profissionais indicados apresentam sua ficha curricular, conforme Modelo nº09 do edital e comprovação de vínculo demonstrado nos documentos contidos no envelope 01 (um).

Para a **alínea NT2a**, considerando o contido na ficha curricular do profissional, fls. 117 da Proposta Técnica, foram indicados e apresentados 04 (quatro) atestados e respectivas CATs.

A comissão constatou que as 04 (quatro) CATs e seus respectivos atestados comprovam o exigido no edital, atribuindo 05 (cinco) pontos para cada atestado validado, **resultando** no valor de **20 (vinte) pontos**.

Para a **alínea NT2b**, considerando o contido na ficha curricular do profissional, fls. 148 da Proposta Técnica, foram indicados e apresentados 05 (cinco) atestados e respectivas CATs, no entanto, a comissão analisou somente aqueles em número suficiente para atingir a nota máxima. Os atestados excedentes não foram verificados.

A comissão constatou que 03 (três) CATs e seus respectivos atestados comprovam o exigido no edital, atribuindo 05 (cinco) pontos para cada atestado validado, **resultando** no valor de **15 (quinze)** pontos.

Para a **alínea NT2c**, considerando o contido na ficha curricular do profissional, fls. 154 da Proposta Técnica, foram indicados e apresentados 04 (quatro) atestados e respectivas CATs, no entanto a comissão de licitação **não** validou nenhum dos atestados sendo desconsiderados pelos motivos que seguem:

- Certidão das fls. 157 a 161, e das fls. 162 a 166, CAT nº877/97, cujo objeto do documento é “*Reabilitação*”. O objeto não atende ao solicitado no subitem 18.4.1 do edital que é “*Engenheiro Civil, ou outro profissional com habilitação legal, com experiência na elaboração de projetos de pavimentação (poliédrica regular e/ou com blocos de concreto intertravados e/ou asfáltica e/ou outra de semelhante ou superior complexidade) para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km*”. Além disso, os atestados apresentados se referem a execução de obra, e não comprovam a experiência do profissional na “**elaboração de projetos de pavimentação (poliédrica regular e/ou com blocos de concreto intertravados e/ou asfáltica e/ou outra de semelhante ou superior complexidade)**”, conforme subitem do edital supracitado.

- Certidão das fls. 167 a 168, e das fls. 169 a 171, CAT nº877/97, cujo objeto do documento é “*Pavimentações*”. O objeto não atende ao solicitado no subitem 18.4.1 do edital que é “*Engenheiro Civil, ou outro profissional com habilitação legal, com experiência na elaboração de projetos de pavimentação (poliédrica regular e/ou com blocos de concreto intertravados e/ou asfáltica e/ou outra de semelhante ou superior complexidade) para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km*”. Os atestados apresentados se referem a execução de obra, e não comprovam a experiência do profissional na “**elaboração de projetos de pavimentação (poliédrica regular e/ou com blocos de concreto intertravados e/ou asfáltica e/ou outra de semelhante ou superior complexidade)**”, conforme subitem do edital supracitado.

De acordo com esses documentos, o profissional indicado exerceu a função de *Diretor de Conservação*, e não realizou projeto de pavimentação, dessa forma, a **alínea NT2c resultou** no valor de **00 (zero)** pontos.

A pontuação do Consórcio **quanto à Experiência da Equipe Técnica (NT2)** é demonstrada a seguir:

Alíneas	Função	Pontuação Máxima
NT2a	Coordenador	20
NT2b	Projetista de Geometria	15
NT2c	Projetista de Pavimentação	0
NT2	Pontuação máxima para NT2	35

A Comissão Permanente de Licitação, considerando o contido no subitem 18.4.7.2 do edital onde está previsto que “todas as alíneas da tabela do subitem 18.4.1 deverão ser pontuadas, sob pena de desclassificação da licitante”, e a participante obteve pontuação **00 (zero)** na Alínea NT2c, **desclassifica** a participante **CONSÓRCIO GTECH – ESSE** deste certame.

2.2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA SOTEP A - SOTEP A - SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.:

Em relação a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 01 (um) do edital quanto ao item 13, a participante não atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto à **Nota Técnica (NT1)** da empresa, considerando o contido no Quadro resumo da capacidade técnica-operacional, fls. 20 a 24 da Proposta Técnica, foram indicados e apresentados 13 (treze) atestados, no entanto a comissão não validou 05 (cinco) atestados sendo desconsiderados pelos motivos que seguem:

- Atestado da fl. 65, CAT 01540/2007, cujo objeto do documento é "Projeto de Engenharia Rodoviária para Melhoramentos e Restauração, com aumento de capacidade", não atendendo ao solicitado no subitem 18.3.1 do edital "**Elaboração e/ou supervisão de Projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km**";

- Atestado da fl. 67, CAT 00055/2007, cujo objeto do documento é "Reformulação de projeto de Engenharia Rodoviária para Implantação e Pavimentação", não atendendo ao solicitado no subitem 18.3.1 do edital "**Elaboração e/ou supervisão de Projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km**";

- Atestado das fls. 69 a 70, CAT 01519/2007, cujo objeto do documento é "Projeto de Engenharia Rodoviária para Melhoramentos e Restauração, com aumento de capacidade", não atendendo ao solicitado no subitem 18.3.1 do edital "**Elaboração e/ou supervisão de Projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km**";

- Atestado das fls. 104 a 105, CAT 358/2013, cujo objeto do documento é "Projeto de engenharia rodoviária para reabilitação e melhoramento com aumento de capacidade", não atendendo ao solicitado no subitem 18.3.1 do edital "**Elaboração e/ou supervisão de Projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km**";

- Atestado das fls. 112 a 114, CAT 252018087735, cujo objeto do documento é "Projeto Básico e Executivo de Engenharia Rodoviária para Restauração com Aumento de Capacidade (...), numa extensão de 25,4km, incluindo a implantação e pavimentação do Contorno de Ilhota, numa extensão de 6,27km", não atendendo ao solicitado no subitem 18.3.1 do edital "**Elaboração e/ou supervisão de Projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km**".

A comissão constatou que 08 (oito) CATs e seus respectivos atestados comprovam o exigido no edital, atribuindo 05 (cinco) pontos por atestado apresentado pela participante.

Sendo assim, a **Nota Técnica (NT1)** da participante resultou no valor de **40 (quarenta) pontos**.

Quanto à Experiência da Equipe Técnica (NT2), a Comissão Permanente de Licitação realizou a análise e julgamento dos documentos referente à Experiência da Equipe Técnica (NT2), considerando as CATs e atestados apresentados pela participante para os profissionais indicados conforme *Quadro resumo da capacidade técnica-profissional*, fls. 26 a 28, da Proposta Técnica da licitante.

Como **coordenador geral**, foi indicado o Engenheiro Civil **Almir José Machado**, como **projetista de geometria** foi indicado o profissional Engenheiro Civil **Ademir Elias Machado**, como **projetista de pavimentação** foi indicado o Engenheiro Civil **Rodrigo Muller**. Os profissionais indicados apresentam ficha curricular, conforme Modelo nº09 do edital, porém, não comprovam o vínculo com a empresa nos termos estabelecidos no subitem 18.4.6 do

edital onde está previsto que os profissionais indicados pela empresa no subitem 18.4.5. devem comprovar que pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa, na data da abertura da licitação, através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social** ou de seu respectivo **Contrato de Prestação de Serviços** ou **Declaração** de que estará disponível na data da celebração do Contrato, **nos termos do Modelo 16** deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, considerando que a participante não comprova o vínculo dos profissionais indicados para a Experiência da Equipe Técnica (NT2), pois os documentos apresentados nas fls. 31 a 53 da Proposta técnica, não correspondem ao exigido no subitem 18.4.6 do edital, **desclassifica** a participante **SOTEPA - SOTEPA - SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.** deste certame.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação não realizou a análise da experiência técnica profissional (NT2).

A participante apresentou na fl. 118, Termo de renúncia ao direito de recorrer do julgamento da fase da Proposta Técnica, conforme subitem 13.9 do edital.

2.3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA AZIMUTE – ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA.:

Em relação a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 01 (um) do edital quanto ao item 13, a participante atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto à **Nota Técnica (NT1)** da participante, considerando o contido no Quadro resumo da capacidade técnica-operacional, fls. 12 a 17 da Proposta Técnica da licitante, foram indicados e apresentados 07 (sete) atestados, no entanto a comissão não validou 03 (três) atestados sendo esses desconsiderados pelos motivos que seguem:

- Atestado das fls. 122 a 131, CAT 02302/2012, cujo objeto do documento é “*Projetos Executivos de Engenharia das Obras Emergenciais para Recuperação de Deslizamentos de Taludes nas Rodovias Estaduais localizadas na Região da Superintendência Regional Norte*”, não atendendo ao solicitado no subitem 18.3.1 do edital “**Elaboração e/ou supervisão de Projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km**”;

- Atestado das fls. 137 a 154, CAT 252019105927, cujo objeto do documento é “*Projeto Executivo de Restauração e Melhoramento com Aumento de Capacidade da Rodovia*”, não atendendo ao solicitado no subitem 18.3.1 do edital “**Elaboração e/ou supervisão de Projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km**”;

- Atestado das fls. 197 a 198, CAT 00206/2013, cujo objeto do documento é “*Levantamento das Degradações de Superfície do Pavimento (...)*”, não atendendo ao solicitado no subitem 18.3.1 do edital “**Elaboração e/ou supervisão de Projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km**”.

A comissão constatou que 04 (quatro) CATs e seus respectivos atestados comprovam o exigido no edital, atribuindo 05 (cinco) pontos por atestado apresentado pela participante.

Sendo assim, a **Nota Técnica (NT1)** da participante resultou no valor de **20 (vinte) pontos**.

Quanto à Experiência da Equipe Técnica (NT2), a Comissão Permanente de Licitação realizou a análise e julgamento dos documentos referente à Experiência da Equipe Técnica (NT2), considerando as CATs e atestados apresentados pela participante para os profissionais indicados conforme *Ficha Curricular*, fls. 20, 32 e 35, da Proposta Técnica da licitante, pois na tabela às fls. 19 está invertido e não compromete a avaliação.

Conforme Ficha Curricular, como **coordenador geral** foi indicado o profissional Engenheiro Civil **Antônio Carlos Ramuski**, como **projetista de geometria** foi indicado o Engenheiro Civil **Vander Piske**, e como **projetista de pavimentação**, foi indicado o Engenheiro Civil **Edson Rocha Nery**. Os profissionais indicados apresentam currículo e comprovação de vínculo demonstrado nos documentos contidos no envelope 01 (um).

Para a **alínea NT2a**, considerando o contido na tabela às fls. 19 da Proposta Técnica, foram indicados e apresentados 06 (seis) atestados e respectivas CATs, no entanto, a comissão analisou somente aqueles em número suficiente para atingir a pontuação máxima. Os atestados excedentes não foram verificados.

A comissão constatou que 04 (quatro) CATs e seus respectivos atestados comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 05 (cinco) pontos por atestado apresentado pela participante, **resultando** no valor de **20 (vinte)** pontos.

Para a **alínea NT2b**, considerando as CATs e atestados indicados através da tabela às fls. 19 da Proposta Técnica, foram apresentados 05 (cinco) atestados, no entanto, a comissão analisou somente aqueles em número suficiente para atingir a pontuação máxima. Os atestados excedentes não foram verificados.

A comissão constatou que 03 (três) CATs e seus respectivos atestados comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 05 (cinco) pontos por atestado apresentado pela participante, **resultando** no valor de **15 (quinze)** pontos.

Para a **alínea NT2c**, considerando as CATs e atestados indicados através da tabela às fls. 19 da Proposta Técnica, foram apresentados 07 (cinco) atestados.

A comissão constatou que 03 (três) CATs e seus respectivos atestados comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 05 (cinco) pontos por atestado apresentado pela participante, **resultando** no valor de **15 (quinze)** pontos.

Dessa forma, a pontuação da empresa **quanto à Experiência da Equipe Técnica (NT2)** é demonstrada a seguir:

Alíneas	Função	Pontuação
NT2a	Coordenador	20
NT2b	Projetista de Geometria	15
NT2c	Projetista de Pavimentação	15
NT2	Pontuação para NT2	50

Utilizando a fórmula $NT = NT1 + NT2$, a Nota Técnica (NT) da participante **AZIMUTE – Engenheiros Consultores Ltda** resultou no valor de **70 (setenta)** pontos.

2.4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA ECO – GEOTECNIA E OBRAS LTDA:

Em relação a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 01 (um) do edital quanto ao item 13, a participante não atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto à **Nota Técnica (NT1)** do consórcio, considerando o contido no *Quadro resumo da capacidade técnica-operacional*, fls. 05 da Proposta Técnica, foram indicados 04 (quatro) atestados, porém a comissão constatou que só foram apresentados 03 (três) atestados.

A Comissão de licitação analisou esses 03 (três) documentos e desconsiderou todos pelos motivos que segue:

- Atestado das fls. 08 e 09, CAT nº 19821/2012, cujo objeto do documento é “*projetos completo de engenharia de pavimentação de ruas no município de Palmeira, numa metragem de 8.750,00 metros lineares de ruas com 8,00 metros de largura totalizando 70.000,00 metros quadrados de pavimento*”. O objeto não atende ao solicitado no subitem 18.3.1 do edital que é “*Elaboração e/ou supervisão de **Projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km***”;

- Atestado das fls. 15 e 16, CAT nº 3178/2012, cujo objeto do documento é “*projetos completo de engenharia de pavimentação de ruas no município de Arapoti, numa metragem de 8.125,00 metros lineares de ruas com 8,00 metros de largura totalizando 65.000,00 metros quadrados de pavimento*”. O objeto não atende ao solicitado no subitem 18.3.1 do edital que é “*Elaboração e/ou supervisão de **Projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km***”;

- Atestado das fls. 18 a 20, CAT nº 3972/2015, cujo objeto do documento é “*Elaboração de projeto executivo de engenharia para adequação de acessos e obra de arte especial para rodovia classe zero e implantação de barragens e bacias de contenção para prevenção e proteção de mananciais em decorrência de acidentes com cargas perigosas*”. O objeto não atende ao solicitado no subitem 18.3.1 do edital que é “*Elaboração e/ou supervisão de **Projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km***”;

Sendo assim, a **Nota Técnica (NT1)** da empresa resultou no valor de **00 (zero) pontos**.

A Comissão Permanente de Licitação, considerando o contido no subitem 18.3.4 do edital onde está previsto que “*caso a Empresa não comprove pelo menos 5 pontos da capacidade técnica operacional (modelo 15) do item 18.4.1, será desclassificada*”, e a participante obteve pontuação 00 (zero), **desclassifica** a participante **ECO Geotecnia e Obras Ltda** desse certame.

3. CONCLUSÃO

A comissão de licitação, após a análise das propostas e documentos apresentados pelas participantes, proclamou que as participantes **CONSÓRCIO GTECH – ESSE., SOTEPA - SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. e ECO Geotecnia e Obras Ltda.**, estão **desclassificadas** do certame por descumprirem o exigido no edital.

A participante AZIMUTE – Engenheiros Consultores Ltda obteve a seguinte Nota Técnica (NT), conforme tabela:

PARTICIPANTE	NT1	NT2	NT
AZIMUTE – Engenheiros Consultores Ltda	20 pontos	40 pontos	70 pontos

Ficam desde já intimados os participantes do certame quanto ao presente resultado de julgamento, a contar da data de disponibilização desta ata, cientes de que, se houver manifestação formal de desistência do prazo recursal por todos os participantes, será procedido o seguimento do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.



Aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que lida, foi aprovada, conforme segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Presidente

MILTON LUIZ BRERO
Membro

ANA CRISTINA NEGOSEKI
Membro

DMITRI ARNAUD PEREIRA DA SILVA
Membro Suplente



ePROCOLO



Documento: **ATA_julgamento_proposta_tecnica_envelope1_conc_05_2020_FINAL.pdf**.

Assinado por: **Ana Cristina Negoseki** em 26/02/2021 15:28, **Milton Luiz Brero de Campos** em 26/02/2021 15:43, **Raphael Rolim de Moura** em 26/02/2021 15:58, **Dmitri Arnauld Pereira da Silva** em 26/02/2021 16:09.

Inserido ao protocolo **17.001.674-2** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 26/02/2021 15:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
633e1c48379bd8e8a3244df0b3a9be39.